

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

(21/04/2016)

PROPOSTA RELATIVA AO PONTO 9 DA ORDEM DE TRABALHOS

Considerando que o contrato de sociedade é omissivo relativamente ao reagrupamento das ações representativas do capital social do Banco Comercial Português, S.A.;

Propõe que a Assembleia delibere sobre:

a alteração do contrato de sociedade mediante o **aditamento de um n.º 5 ao artigo 4.º**, com a seguinte redação:

Artigo 4.º

(...).

“5. Na medida e com os limites legalmente previstos, a Assembleia Geral pode, deliberando nos termos do Artigo 25.º, n.º 3 do contrato de sociedade, aprovar a divisão, ou o reagrupamento com ou sem redução do capital social, das ações representativas do capital social do Banco.”

Lisboa, 28 de março de 2016

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

